



PORTARIA Nº 3.664/2024

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Vila Pavão para estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as medidas destinadas a garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementando e suplementando a escolarização de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da rede municipal de ensino de Vila Pavão, no estado do Espírito Santo. Além disso, redefine a organização da Educação Especial em uma perspectiva inclusiva, estabelecendo diretrizes para a oferta de matrículas, os procedimentos operacionais das Salas de Recursos Multifuncionais e o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º A Educação Especial é uma modalidade de ensino que abrange todos os níveis, etapas e tipos de escolas. Ela oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibiliza recursos e serviços, e orienta sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas salas de aula regulares.

§ 1º Os sistemas educacionais têm a responsabilidade de matricular alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas regulares e fornecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo acesso e condições para uma educação de qualidade.

§ 2º O AEE visa identificar, desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar barreiras e garantir a participação plena dos alunos, levando em conta suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa ou suplementa a formação dos alunos, visando à autonomia e independência tanto na escola quanto fora dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º Serviços e recursos da Educação Especial incluem aqueles que garantem o acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, espaços e equipamentos, sistemas de comunicação e informação, bem como todas as atividades escolares.

§ 4º No caso de alunos com altas habilidades/superdotação, são oferecidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas regulares, em colaboração com instituições de ensino superior, profissional e tecnológica, além de instituições de pesquisa, artes, esportes, entre outras.

§ 5º O atendimento educacional especializado deverá ser oferecido por meio da ação de professor especializado na área específica de atendimento, no turno inverso à escolarização, em salas de recursos multifuncionais.

§ 6º A legislação estabelece que tanto o Atendimento Educacional Especializado (AEE) quanto a escola em tempo integral são direitos assegurados aos estudantes. No caso das instituições que oferecem educação em tempo integral, é responsabilidade de cada escola incluir em seu Projeto Político Pedagógico atividades que se integrem ao Atendimento Educacional Especializado, com o objetivo de promover a plena participação dos estudantes com deficiência em igualdade de oportunidades com os demais colegas.

§ 7º Os principais agentes envolvidos nesse processo devem ser a própria comunidade escolar e as famílias dos estudantes, que, em colaboração, podem contribuir para estabelecer diretrizes que atendam às necessidades dos alunos, garantindo tanto o acesso ao AEE quanto à matrícula em tempo integral.

§ 8º O desafio apresentado é encontrar maneiras de articular o AEE dentro da concepção da educação em tempo integral, levando em consideração a formação integral dos alunos. Isso implica contemplar os apoios e serviços necessários para o desenvolvimento desses alunos, de modo que estejam integrados à proposta de educação integral, com a organização curricular adequada.

§ 9º Adicionalmente, o atendimento deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e a Lei Complementar nº 1.015, que altera os artigos 2º e 5º da Lei Complementar nº 928/2019.

§ 10 O Artigo 2º da Lei Complementar nº 928/2019 estabelece que o Atendimento Educacional Especializado visa complementar ou suplementar a formação do aluno, proporcionando-lhe acesso a serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que removam as barreiras à sua plena participação na sociedade e ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

§ 11 O Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.015/2019 reforça que o Atendimento Educacional Especializado será oferecido ao público da educação especial matriculado nas escolas da rede municipal de ensino que oferecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Educação em Tempo Integral. Esse atendimento será prestado na sala de recursos da própria escola ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) localizados em instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público. Essa abordagem visa fortalecer a colaboração entre os diversos agentes envolvidos.

Art. 3º Sala de Recursos Multifuncionais: são ambientes dotados de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos organizados para o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a aprendizagem e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 4º Plano de Atendimento Educacional Especializado -PAEE: É um documento elaborado pelo professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conjunto com o professor da turma regular, a família e, sempre que possível, o próprio aluno, com o objetivo de atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial. Durante a fase inicial de elaboração, conhecida como estudo de caso, o professor de AEE pode colaborar com profissionais da área de saúde e, se necessário, utilizar um laudo médico como referência adicional, o qual seria incluído como um documento suplementar ao Plano de AEE.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Art. 5º O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação deverá ser matriculado nas salas regulares do Ensino Regular, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para os demais estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES.

Art. 6º O estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação que esteja matriculado em uma sala regular do ensino regular e recebendo Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve estar devidamente registrado na rede pública de ensino, sendo atendido simultaneamente pelo AEE e devidamente cadastrado no Censo Escolar, em uma seção específica para esse tipo de atendimento.

§ 1º É responsabilidade dos gestores, pedagogos e professores do Atendimento Educacional Especializado promover atividades de conscientização junto aos pais e responsáveis sobre os benefícios do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

§ 2º A indicação para participar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode ocorrer tanto durante o processo de matrícula do estudante quanto ao longo do ano letivo, em qualquer momento. É fundamental verificar se o estudante apresentou a documentação necessária para o AEE, composta pelos seguintes documentos: laudo médico e/ou parecer pedagógico e relatório avaliativo do AEE anterior.

§ 3º Para os estudantes que forneceram a documentação comprobatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



o professor de AEE deve atualizar o estudo de caso e o relatório pedagógico com base em sua avaliação. Para aqueles que não apresentaram a documentação comprobatória, o professor de AEE deve realizar uma avaliação diagnóstica, conhecida como estudo de caso avaliativo, para determinar se o estudante é elegível para o AEE.

§ 4º Com base no estudo de caso avaliativo, o professor de AEE deve elaborar o relatório pedagógico do estudante, descrevendo as intervenções pedagógicas a serem realizadas. O documento deve incluir recomendações específicas, bem como os recursos e materiais necessários para promover a inclusão e aprendizagem do estudante na sala de aula regular, de acordo com suas necessidades individuais.

§ 5º Em conjunto, o professor de AEE e a Equipe Pedagógica devem realizar uma reunião com os pais ou responsáveis do estudante para apresentar o relatório pedagógico, destacando os benefícios e as atividades planejadas no atendimento, além de fornecer o Termo de Compromisso.

§ 6º Os pais ou responsáveis do estudante devem confirmar a indicação, assinando o Termo de Compromisso que autoriza o AEE e comprometendo-se a garantir a frequência e participação do estudante nas atividades descritas no relatório e manutenção do diálogo entre família e escola para melhor atendimento dos estudantes.

§ 7º No caso de os pais ou responsáveis optarem por não participar do AEE, devem assinar o Termo de Desistência, assumindo a responsabilidade por quaisquer dificuldades que o estudante possa enfrentar em seu processo de aprendizagem ao longo do ano letivo na sala de aula regular.

§ 8º O professor de AEE, com o apoio do pedagogo, deve elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado -PAEE: do estudante, delineando os principais objetivos do ensino e aprendizagem, bem como os procedimentos de avaliação, de acordo com as necessidades educacionais individuais. Além disso, deve ser elaborado um cronograma semanal de atendimento, indicando as atividades planejadas tanto na sala de recursos multifuncionais quanto na sala regular.

§ 9º A Secretaria Escolar é responsável por arquivar toda a documentação na prontuário do estudante.

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 7º A educação especial destina-se ao atendimento do seguinte público-alvo:

I - Estudantes com deficiência: são aqueles que enfrentam limitações de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial. Em interação com diversas barreiras, esses estudantes podem encontrar dificuldades para participar plenamente e de forma eficaz na unidade educacional e na sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



II - Estudantes com transtorno global do desenvolvimento: são aqueles que apresentam alterações nas interações sociais, comunicação, comportamentos e atividades. Incluem-se nesse grupo os estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, transtorno desintegrativo da infância e transtornos invasivos sem outra especificação, além da síndrome de Rett.

III - Estudantes com altas habilidades/superdotação: são aqueles que demonstram um potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Esses estudantes também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e execução de tarefas em áreas de interesse.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser realizado prioritariamente na Sala de Recursos Multifuncionais da unidade escolar onde o estudante está matriculado.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser realizado no turno contrário ao do ensino regular, conforme cronograma de atendimento do estudante.

§ 2º A frequência dos estudantes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser registrada e arquivada pela equipe escolar.

Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como objetivo:

I - Prover serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes na sociedade e no desenvolvimento de sua aprendizagem.

II - Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

III - Oferecer condições para a promoção da autonomia e independência dos estudantes, favorecendo a construção de conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.

IV - Desenvolver atividades que promovam o enriquecimento curricular, a ampliação do conhecimento, a criatividade e a autonomia dos estudantes com altas habilidades/superdotação.

Art. 10 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º As Salas de Recursos Multifuncionais devem ser equipadas com materiais, recursos didáticos, tecnológicos, pedagógicos, de acessibilidade e de comunicação.

§ 2º As Salas de Recursos Multifuncionais devem ser ambientes dotados de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos organizados para promover a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes.

Art. 11 São atribuições do(a) Professor(a) AEE de acordo com as deficiências:

I. Surdez

a) **Avaliação Individualizada:** Realizar uma avaliação detalhada das necessidades educacionais específicas de cada aluno com surdez, levando em consideração seu nível de audição, comunicação, linguagem e habilidades cognitivas.

b) **Desenvolvimento de Estratégias Pedagógicas:** Desenvolver estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades individuais do aluno surdo, incluindo métodos de comunicação alternativa, recursos visuais, tecnologia assistiva e estratégias de ensino diferenciadas.

c) **Fornecer Suporte à Comunicação:** Apoiar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou da língua de sinais, conforme a preferência e necessidade do aluno. Isso pode incluir a organização de atividades que promovam a prática da língua de sinais, a tradução de materiais didáticos para a língua de sinais, entre outras estratégias.

d) **Facilitar o Acesso aos Conteúdos Curriculares:** Adaptar os materiais didáticos e metodologias de ensino para torná-los acessíveis ao aluno surdo, garantindo que ele tenha acesso pleno aos conteúdos curriculares.

e) **Promover a Inclusão e a Participação:** Criar um ambiente inclusivo na sala de aula regular, orientando os professores e colegas sobre as necessidades do aluno surdo e promovendo a participação ativa do aluno em todas as atividades escolares.

f) **Fornecer Apoio Individualizado:** Oferecer suporte individualizado ao aluno surdo, seja através de sessões individuais de AEE, tutorias ou acompanhamento em sala de aula, para auxiliá-lo no desenvolvimento acadêmico, social e emocional.

g) **Colaborar com Profissionais da Equipe Multidisciplinar:** Trabalhar em conjunto com outros profissionais da escola, como fonoaudiólogos, intérpretes de língua de sinais, psicopedagogos e professores da sala regular, para garantir uma abordagem integrada e holística no atendimento às necessidades do aluno surdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



h) Promover a Autonomia e a Autoestima: Estimular o desenvolvimento da autonomia e da autoestima do aluno surdo, incentivando-o a desenvolver habilidades de autodefesa, autorregulação e autoadvocacia, e fornecendo apoio emocional quando necessário.

II. Cegueira e Baixa Visão

a) Avaliação Individualizada: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades educacionais específicas de cada aluno cego ou com baixa visão. Isso pode envolver avaliação da visão residual, habilidades de leitura braille, habilidades de orientação e mobilidade, entre outros aspectos.

b) Elaboração de Planos de Ensino Individualizados: Desenvolver planos de ensino individualizados que atendam às necessidades educacionais únicas de cada aluno. Isso pode incluir adaptações curriculares, estratégias de ensino diferenciadas e acomodações necessárias para garantir o acesso ao currículo.

c) Fornecimento de Suporte para Acesso ao Currículo: Apoiar os alunos cegos ou com baixa visão no acesso ao currículo escolar, garantindo que eles tenham acesso a materiais educacionais acessíveis. Isso pode envolver o uso de tecnologias assistivas, materiais em braille, áudio, ampliados ou outras adaptações necessárias.

d) Instrução Específica em Habilidades de Vida Diária: Ensinar habilidades práticas de vida diária que são essenciais para a independência dos alunos cegos ou com baixa visão, como habilidades de locomoção, habilidades de comunicação, habilidades de organização e gerenciamento de tarefas, entre outras.

e) Colaboração com Professores e Profissionais da Escola: Trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares e outros profissionais da escola para garantir que as necessidades dos alunos cegos ou com baixa visão sejam atendidas de maneira adequada e que haja uma abordagem integrada e inclusiva no ambiente escolar.

f) Orientação e Apoio aos Pais: Fornecer orientação e apoio aos pais e familiares dos alunos cegos ou com baixa visão, ajudando-os a entender as necessidades educacionais de seus filhos e fornecendo recursos e estratégias para apoiar o aprendizado e o desenvolvimento de seus filhos em casa.

g) Avaliação e Monitoramento do Progresso: Avaliar regularmente o progresso dos alunos cegos ou com baixa visão e ajustar as estratégias de ensino e os planos de ensino conforme necessário para garantir que eles estejam alcançando seus objetivos educacionais.

h) Promoção da Conscientização e Inclusão: Trabalhar para promover a conscientização sobre a cegueira e a baixa visão na comunidade escolar e para promover uma cultura de inclusão que valorize a diversidade e respeite as necessidades individuais de todos os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



III. Deficiência Física (diversos tipos e graus)

a) Avaliação Individualizada: Realizar uma avaliação individualizada das necessidades, habilidades e interesses de cada aluno com deficiência física para desenvolver estratégias educacionais adequadas.

b) Elaboração de Programas e Planos de Ensino: Desenvolver programas e planos de ensino personalizados, que atendam às necessidades específicas de cada aluno, levando em consideração sua deficiência física, seu nível de desenvolvimento e suas metas educacionais.

c) Adaptação de Material Didático: Adaptar o material didático, recursos e tecnologias educacionais para torná-los acessíveis e adequados às necessidades dos alunos com deficiência física.

d) Facilitar, Guiar e Instruir sobre a Utilização dos Recursos de Acessibilidade ao Computador: Facilitar, guiar e instruir sobre a utilização dos recursos de acessibilidade ao computador, como ponteiras de cabeça, acionadores, e outros dispositivos similares.

e) Adaptar e Criar Materiais Pedagógicos Personalizados: Adaptar e criar materiais pedagógicos personalizados, incluindo engrossadores de lápis, superfícies inclinadas, tesouras adaptadas, entre outros recursos, para atender às necessidades individuais dos alunos.

f) Assessoramento e Apoio aos Professores Regulares: Orientar e apoiar os professores das classes regulares no planejamento e na implementação de estratégias inclusivas para atender às necessidades dos alunos com deficiência física.

g) Promoção da Acessibilidade Física e Tecnológica: Contribuir para a promoção de ambientes educacionais acessíveis, tanto fisicamente quanto tecnologicamente, garantindo que os alunos com deficiência física possam participar plenamente das atividades escolares.

h) Desenvolvimento de Habilidades Funcionais: Auxiliar no desenvolvimento de habilidades essenciais para a independência e inclusão dos alunos com deficiência física, tais como mobilidade, comunicação, autonomia e habilidades de vida diária.

i) Garantir a Disponibilidade e Oferecer Orientações sobre o Uso de Mobiliário Adequado: Garantir a disponibilidade e oferecer orientações sobre o uso de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras, quadros, e outros itens, para promover conforto e acessibilidade durante as atividades escolares.

j) Gerenciar a Aquisição de Materiais Específicos: Gerenciar a aquisição, pela escola, de materiais específicos, como quadros magnéticos com letras imantadas e outros recursos, a fim de enriquecer o ambiente de aprendizagem e fomentar a interação entre os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



k) Oferecer Suporte na Obtenção de Recursos para Promover a Autonomia Pessoal: Oferecer suporte na obtenção de recursos para promover a autonomia pessoal, capacitando os alunos a realizar atividades diárias de forma independente e segura.

l) Fornecer Orientações e Recursos sobre o Uso de Dispositivos de Assistência à Mobilidade: Fornecer orientações e recursos sobre o uso de dispositivos de assistência à mobilidade, como cadeiras de rodas, andadores e outros equipamentos, com o objetivo de facilitar a locomoção dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

m) Estímulo à Participação Social e Inclusão: Promover atividades que estimulem a participação social dos alunos com deficiência física, incentivando a interação com os colegas e a inclusão em atividades extracurriculares e eventos escolares.

n) Colaboração com Profissionais Multidisciplinares: Trabalhar em equipe com outros profissionais, como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos, para garantir uma abordagem abrangente e integrada no suporte aos alunos com deficiência física.

o) Acompanhamento e Avaliação do Progresso: Monitorar o progresso dos alunos com deficiência física e ajustar as estratégias educacionais conforme necessário, por meio de avaliações regulares e reuniões com a equipe pedagógica e os familiares.

p) Orientação às Famílias: Fornecer orientação e suporte às famílias dos alunos com deficiência física, oferecendo informações sobre recursos educacionais, estratégias de apoio e direitos educacionais.

IV. Deficiência Intelectual

a) Avaliação Individualizada: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades e habilidades específicas de cada aluno com deficiência intelectual, a fim de desenvolver um Plano de Atendimento Educacional Especializado -PAEE adequado às suas necessidades.

b) Elaboração de Estratégias Pedagógicas: Desenvolver e adaptar estratégias pedagógicas e recursos de ensino que sejam acessíveis e eficazes para os alunos com deficiência intelectual, levando em consideração suas características individuais e estilos de aprendizagem.

c) Apoio no Desenvolvimento Acadêmico: Fornecer suporte acadêmico adicional para os alunos com deficiência intelectual, auxiliando-os na compreensão de conceitos, na realização de tarefas e na resolução de problemas, sempre que necessário.

d) Inclusão e Participação Social: Promover a inclusão e a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



social dos alunos com deficiência intelectual, criando oportunidades para que eles interajam com seus colegas e participem ativamente das atividades escolares e extracurriculares.

e) **Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Adaptativas:** Auxiliar os alunos na construção de habilidades sociais e adaptativas necessárias para sua integração na escola e na comunidade, incluindo habilidades de comunicação, autonomia e autorregulação.

f) **Colaboração com Professores Regulares:** Trabalhar em estreita colaboração com os professores regulares para garantir que as necessidades dos alunos com deficiência intelectual sejam atendidas de forma adequada em sala de aula, adaptando o currículo conforme necessário e fornecendo suporte adicional.

g) **Orientação aos Pais e Familiares:** Oferecer orientação e suporte aos pais e familiares dos alunos com deficiência intelectual, proporcionando informações sobre o desenvolvimento educacional de seus filhos e sugerindo estratégias para apoiar a aprendizagem em casa.

h) **Avaliação e Monitoramento Contínuo:** Avaliar e monitorar continuamente o progresso dos alunos com deficiência intelectual, ajustando as estratégias de ensino e os recursos de apoio conforme necessário para garantir seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

V. Transtornos Globais do Desenvolvimento

a) **Avaliação Individualizada:** Realizar uma avaliação abrangente das necessidades educacionais e habilidades dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento, levando em consideração suas características individuais e seu funcionamento global.

b) **Desenvolvimento de Estratégias Educacionais Específicas:** Desenvolver estratégias educacionais específicas e individualizadas que atendam às necessidades dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento, incluindo a adaptação do currículo, métodos de ensino diferenciados e recursos de apoio especializados.

c) **Intervenções Baseadas em Evidências:** Implementar intervenções educacionais baseadas em evidências científicas, como estratégias de ensino estruturado, técnicas de comunicação aumentativa e alternativa, e intervenções comportamentais, que sejam eficazes para os alunos com transtornos globais do desenvolvimento.

d) **Suporte à Comunicação e Interação Social:** Proporcionar suporte adicional para o desenvolvimento da comunicação e das habilidades sociais dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento, promovendo a interação social, a autorregulação emocional e a construção de relacionamentos positivos.

e) **Colaboração com Profissionais da Equipe Multidisciplinar:** Trabalhar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



colaboração com outros profissionais da equipe multidisciplinar, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e médicos, para garantir uma abordagem integrada e abrangente no atendimento às necessidades dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento.

f) **Promoção da Inclusão e Participação:** Promover a inclusão e a participação ativa dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento nas atividades escolares e na vida comunitária, criando oportunidades para que eles se envolvam e sejam aceitos pelos colegas.

g) **Orientação e Suporte às Famílias:** Oferecer orientação e suporte contínuo às famílias dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento, fornecendo informações sobre o progresso educacional, estratégias de manejo comportamental e recursos disponíveis na comunidade.

h) **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Avaliar e monitorar continuamente o progresso dos alunos com transtornos globais do desenvolvimento, ajustando as estratégias de ensino e as intervenções conforme necessário, para garantir que eles alcancem seu potencial máximo de desenvolvimento.

VI. Altas Habilidades/Superdotação

a) **Avaliação Individualizada:** Realizar uma avaliação abrangente das habilidades, interesses e necessidades dos alunos com altas habilidades/superdotação, utilizando instrumentos e estratégias adequados para identificar seu potencial e áreas de destaque.

b) **Desenvolvimento de Planos de Ensino Personalizados:** Criar planos de ensino personalizados que atendam às necessidades educacionais e aos interesses específicos dos alunos com altas habilidades/superdotação, proporcionando desafios acadêmicos e oportunidades de desenvolvimento avançado.

c) **Implementação de Estratégias de Enriquecimento e Aceleração:** Implementar estratégias de enriquecimento e aceleração que permitam aos alunos com altas habilidades/superdotação explorar e aprofundar seus conhecimentos em áreas de interesse, promovendo o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas complexos.

d) **Estímulo à Pesquisa e à Investigação:** Incentivar os alunos com altas habilidades/superdotação a se envolverem em projetos de pesquisa e investigação, proporcionando orientações e recursos necessários para a realização de estudos independentes e aprofundados.

e) **Promoção do Desenvolvimento Socioemocional:** Apoiar o desenvolvimento socioemocional dos alunos com altas habilidades/superdotação, ajudando-os a lidar com questões como a perfeccionismo, a pressão por alto desempenho, a autoestima e as habilidades de interação social.

f) **Colaboração com Professores e Profissionais Especializados:** Trabalhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



em colaboração com os professores da sala regular e outros profissionais especializados para garantir que as necessidades dos alunos com altas habilidades/superdotação sejam atendidas de forma adequada e que eles tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento avançado.

g) Participação em Programas e Atividades Extracurriculares: Facilitar a participação dos alunos com altas habilidades/superdotação em programas e atividades extracurriculares que proporcionem desafios adicionais e oportunidades de desenvolvimento em suas áreas de interesse.

h) Orientação e Apoio às Famílias: Oferecer orientação e apoio às famílias dos alunos com altas habilidades/superdotação, ajudando-as a entender as necessidades educacionais de seus filhos e a fornecer um ambiente estimulante e de suporte em casa.

i) Avaliação e Monitoramento Contínuo: Avaliar e monitorar continuamente o progresso dos alunos com altas habilidades/superdotação, ajustando os planos de ensino e as estratégias de intervenção conforme necessário, para garantir que eles estejam alcançando seu potencial máximo de desenvolvimento.

VII. Transtornos Funcionais Específicos

a) Avaliação Individualizada: Realizar uma avaliação detalhada das necessidades educacionais e habilidades dos alunos com transtornos funcionais específicos, identificando suas dificuldades e pontos fortes em áreas como leitura, escrita, matemática e outras habilidades acadêmicas.

b) Colaboração com Professores, Pedagogos e Profissionais da Escola: Trabalhar em colaboração com os professores da sala regular e outros profissionais da escola para garantir uma abordagem integrada e inclusiva no atendimento às necessidades dos alunos com transtornos funcionais específicos.

Art. 12 São atribuições do(a) Professor(a) AEE conforme etapas da educação básica:

I. Educação Infantil

a) Avaliação e Identificação das Necessidades: Realizar avaliações detalhadas das necessidades individuais das crianças com deficiência na educação infantil, identificando áreas de dificuldade e pontos fortes para desenvolver estratégias de apoio adequadas.

b) Planejamento e Implementação de Intervenções: Desenvolver e implementar intervenções pedagógicas e terapêuticas adaptadas às necessidades das crianças com deficiência, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional de forma integrada.

c) Adaptação do Ambiente e dos Materiais: Adaptar o ambiente escolar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



os materiais didáticos para torná-los acessíveis e inclusivos, garantindo que as crianças com deficiência possam participar ativamente das atividades da educação infantil.

d) **Promoção da Interação e Socialização:** Criar oportunidades para a interação e socialização das crianças com deficiência com seus colegas, promovendo a inclusão e a aceitação mútua no ambiente escolar.

e) **Orientação e Apoio aos Pais:** Oferecer orientação e suporte contínuo aos pais das crianças com deficiência na educação infantil, proporcionando informações sobre o desenvolvimento de seus filhos, estratégias de intervenção e recursos disponíveis na comunidade.

II. Ensino Fundamental

a) **Avaliação Diagnóstica:** Realizar avaliações diagnósticas detalhadas para identificar as necessidades específicas dos alunos com deficiência no ensino fundamental, utilizando instrumentos e técnicas adequados para cada tipo de deficiência.

b) **Desenvolvimento de Planos de Ensino Individualizados:** Elaborar planos de ensino individualizados que atendam às necessidades e habilidades dos alunos com deficiência, incluindo adaptações curriculares, estratégias pedagógicas diferenciadas e recursos de apoio específicos.

c) **Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico:** Fornecer suporte acadêmico adicional aos alunos com deficiência, auxiliando-os na compreensão de conceitos, realização de tarefas e resolução de problemas, sempre que necessário.

d) **Promoção da Inclusão e Participação Ativa:** Promover a inclusão e a participação ativa dos alunos com deficiência nas atividades escolares, incentivando a interação com os colegas e a participação em projetos, atividades extracurriculares e eventos escolares.

e) **Colaboração com Professores da Sala Regular:** Trabalhar em estreita colaboração com os professores da sala regular, fornecendo orientações e suporte para a implementação de estratégias inclusivas e adaptativas que atendam às necessidades dos alunos com deficiência.

f) **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Avaliar e monitorar continuamente o progresso dos alunos com deficiência, ajustando as estratégias de ensino e os recursos de apoio conforme necessário para garantir seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

g) **Orientação e Suporte às Famílias:** Oferecer orientação e suporte contínuo às famílias dos alunos com deficiência no ensino fundamental, proporcionando informações sobre o desenvolvimento de seus filhos, estratégias de intervenção e recursos disponíveis na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13 A formação dos professores AEE:

I. Formação Inicial: A formação inicial dos professores de AEE deve incluir conhecimentos teóricos e práticos sobre as diversas deficiências, os transtornos globais do desenvolvimento, as altas habilidades/superdotação e os transtornos funcionais específicos, bem como estratégias pedagógicas e de intervenção apropriadas para cada caso.

II. Formação Continuada: Os professores de AEE devem participar regularmente de programas de formação continuada que abordem temas relacionados à educação inclusiva, às práticas pedagógicas inovadoras, às tecnologias assistivas e às intervenções baseadas em evidências.

III. Desenvolvimento de Competências Profissionais: A formação dos professores de AEE deve focar no desenvolvimento de competências profissionais que lhes permitam realizar avaliações diagnósticas, elaborar planos de ensino individualizados, implementar estratégias de intervenção eficazes.

Art. 14 A Política de Avaliação e Acompanhamento dos alunos atendidos pelo AEE:

I. Avaliação Diagnóstica: Realizar avaliações diagnósticas detalhadas e contínuas para identificar as necessidades, habilidades e progresso dos alunos atendidos pelo AEE, utilizando instrumentos e técnicas apropriados para cada tipo de deficiência ou transtorno.

II. Monitoramento e Registro do Progresso: Monitorar e registrar o progresso dos alunos atendidos pelo AEE de forma sistemática, utilizando instrumentos de avaliação, relatórios de progresso e outras formas de documentação que permitam acompanhar seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

III. Ajuste de Intervenções: Ajustar as estratégias de intervenção e os planos de ensino individualizados conforme necessário, com base nos resultados das avaliações e no progresso observado, para garantir que os alunos estejam recebendo o suporte adequado para seu desenvolvimento.

IV. Comunicação com as Famílias: Manter uma comunicação regular e transparente com as famílias dos alunos atendidos pelo AEE, proporcionando informações sobre o progresso de seus filhos, as estratégias de intervenção utilizadas e as metas de desenvolvimento.

V. Colaboração com Professores e Profissionais: Trabalhar em estreita colaboração com os professores da sala regular e outros profissionais da educação e da saúde, compartilhando informações e estratégias para garantir uma abordagem integrada e eficaz no atendimento aos alunos atendidos pelo AEE.

VI. Avaliação da Eficácia das Intervenções: Avaliar regularmente a eficácia das intervenções e estratégias de apoio implementadas pelo AEE, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



dados de progresso dos alunos e feedback das famílias e professores, para ajustar e melhorar continuamente as práticas de ensino e intervenção.

Art. 15 As disposições gerais do AEE:

I. **Garantia de Acesso:** Assegurar que todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação tenham acesso ao Atendimento Educacional Especializado, conforme suas necessidades individuais.

II. **Respeito à Diversidade:** Promover uma cultura de respeito à diversidade e à inclusão no ambiente escolar, valorizando as diferenças individuais e proporcionando um ambiente acolhedor e inclusivo para todos os alunos.

III. **Articulação com a Comunidade:** Estabelecer parcerias e articulações com a comunidade e com outras instituições que possam contribuir para o desenvolvimento e a inclusão dos alunos atendidos pelo AEE, incluindo serviços de saúde, assistência social e organizações não governamentais.

IV. **Desenvolvimento de Recursos e Materiais:** Desenvolver e disponibilizar recursos e materiais pedagógicos acessíveis e inclusivos, que atendam às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

V. **Garantia de Direitos:** Assegurar o respeito e a garantia dos direitos dos alunos atendidos pelo AEE, conforme previsto na legislação nacional e internacional, incluindo o direito à educação inclusiva, ao atendimento especializado e ao desenvolvimento integral.

Art. 16 São atribuições do Cuidador:

I - Acompanhar, auxiliar e estimular o desenvolvimento dos alunos com deficiência severamente comprometida nas atividades diárias, garantindo que suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) sejam atendidas. Realizar apenas as atividades que não possam ser realizadas de forma autônoma pelos alunos, auxiliando na manutenção de uma postura adequada e confortável quando necessário no espaço da sala de aula.

II - Atuar como mediador entre o aluno, o professor, a equipe escolar e a família, promovendo uma comunicação eficaz e colaborativa para garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral do aluno.

III - Selecionar, sob supervisão do professor, métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação adequados às necessidades individuais dos alunos, visando promover seu desenvolvimento e aprendizagem de forma eficaz.

IV - Distribuir o material pedagógico conforme solicitado pelo professor, acompanhando sua utilização e zelando pela sua guarda, com a participação ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



dos alunos.

V - Acompanhar, assessorar, estimular e auxiliar no processo de alimentação, desenvolvimento de hábitos alimentares e práticas de higiene dos alunos.

VI - Prestar auxílio na locomoção dos alunos, quando necessário, no âmbito da instituição, em eventos extra classe e/ou no transporte escolar (comprovada a necessidade) garantindo sua segurança e conforto.

VII - Acompanhar e intervir em outras situações que sejam necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos durante sua permanência na escola.

VIII - Executar outras tarefas de natureza similar e complexidade compatível com o ambiente organizacional.

IX - Organizar o ambiente, tanto o espaço físico quanto as atividades, de acordo com o grau de deficiência de cada pessoa.

X - Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e auxiliando na construção da identidade.

XI - Registrar o desenvolvimento de cada criança e adolescente através de fotografias e registros individuais, preservando sua história de vida.

XII - Acompanhar nos serviços de saúde, educação, assistência social e outros, com a participação de profissionais de nível superior quando necessário (psicólogo, pedagogo ou assistente social).

XIII - Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais disponibilizados.

XIV - Manter limpo e organizado o local de trabalho, zelando pela conservação das ferramentas.

XV - Observar as normas de higiene e segurança do trabalho.

XVI - Atuar como elo entre a pessoa assistida, a família e a equipe escolar.

XVII - Prestar assistência em outras situações necessárias durante o período escolar.

XVIII - Realizar mudanças de posição para garantir o conforto da criança ou adolescente.

XIX - Comunicar à equipe escolar sobre qualquer alteração no comportamento da pessoa assistida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



XX - Cumprir uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

XXI - Participar do acolhimento inserido na rotina diária das crianças estabelecendo vínculo afetivo e de confiança;

XXII - Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 17 O Atendimento Educacional Especializado deve ser integrado à proposta pedagógica da unidade de ensino, em consonância com as políticas públicas, e deve envolver a participação da família, visando garantir o pleno acesso e participação dos estudantes considerados público-alvo da Educação Especial.

Art. 18 A unidade educacional deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, prevendo em sua organização:

I - Disponibilidade de mobiliário, materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para atender às necessidades dos estudantes incluídos;

II - Possibilidade de matrícula no AEE para estudantes matriculados no ensino regular da própria unidade de ensino ou de outra unidade educacional da rede municipal de Vila Pavão-ES;

III - Elaboração de um cronograma de atendimento aos estudantes, definindo horários e períodos para as intervenções necessárias;

IV - Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE: Identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas, incluindo a mediação da aprendizagem e avaliação.

Art. 19 Para fins de planejamento, acompanhamento e avaliação dos recursos e estratégias pedagógicas utilizadas no processo de escolarização, a Sala de Recursos Multifuncionais deve instituir a oferta do Atendimento Educacional Especializado, em conformidade com a legislação federal, abordando os seguintes aspectos:

I - Definição da carga horária para os estudantes atendidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), seja de forma individual ou em pequenos grupos, de acordo com suas necessidades educacionais específicas;

II - Necessidade de professor com formação inicial adequada para o exercício da docência, bem como formação específica em educação especial em nível de pós-graduação;

III - Promoção da articulação entre os professores da educação especial e do ensino regular, visando desenvolver ao máximo as potencialidades dos estudantes, por meio de uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



inclusiva, além da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, acessibilidade e estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;

IV - Incentivo à participação das famílias e interface com os demais serviços públicos de saúde, assistência e outros necessários para o suporte integral dos estudantes;

V - Registro anual das matrículas no AEE no Censo Escolar MEC/INEP, garantindo o acompanhamento e a análise dos dados referentes à educação especial.

CAPÍTULO VI - DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

Art. 20 O Atendimento Educacional Especializado, integrado ao longo de todo o percurso educacional e alinhado com a Política de Ensino da Rede e o Projeto Político Pedagógico da unidade educacional, deve ser oferecido em sala regular, levando em consideração as particularidades de cada estudante. É imprescindível a elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado -PAEE: o, que garanta sua participação ativa e aprendizagem nas atividades escolares, considerando sua história de vida, individualidade, interesses, habilidades, dificuldades/limitações e potencialidades.

Art. 21 O professor do AEE é responsável por elaborar o PAEE o qual fundamentar-se-á em uma avaliação diagnóstica do estudante, embasada em um estudo de caso detalhado, contemplando os seguintes aspectos:

I. Identificação do Aluno:

- a) Nome completo do aluno.
- b) Data de nascimento.
- c) Nível de ensino em que está matriculado.
- d) Diagnóstico ou necessidades educacionais especiais específicas.

II. Equipe Multidisciplinar:

- a) Lista dos profissionais envolvidos no AEE, como professores de AEE, professores da classe regular, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, fonoaudiólogos, entre outros.

Objetivos Educacionais:

- b) Definição de objetivos educacionais específicos e mensuráveis para o aluno, levando em consideração suas necessidades individuais e seu plano educacional.

Metodologias e Estratégias:

- c) Descrição das metodologias e estratégias que serão utilizadas para atingir os objetivos educacionais do aluno, incluindo recursos didáticos, tecnologias assistivas e adaptações curriculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



III. Recursos e Materiais:

a) Lista dos recursos e materiais necessários para a implementação do plano de AEE, como livros didáticos adaptados, equipamentos de acessibilidade, jogos educativos, entre outros.

IV. Cronograma de Atividades:

a) Cronograma detalhado das atividades de AEE, incluindo a frequência das sessões, horários e locais de atendimento, bem como as datas de avaliação e revisão do plano.

Acompanhamento e Avaliação:

b) Procedimentos para o acompanhamento contínuo do progresso do aluno, incluindo avaliações periódicas, reuniões com a equipe multidisciplinar e ajustes no plano de AEE conforme necessário.

Interação com a Família:

c) Estratégias para envolver a família no processo de AEE, incluindo reuniões de acompanhamento, orientações sobre atividades para realizar em casa e suporte emocional e educacional.

V. Registro e Documentação:

a) Manutenção de registros detalhados sobre o progresso do aluno, relatórios de avaliação, planos de intervenção, bem como documentação relacionada à comunicação com a família e com outros profissionais.

Revisão e Atualização:

b) Procedimentos para revisão periódica do plano de AEE, levando em consideração o progresso do aluno, mudanças em suas necessidades educacionais e quaisquer outros fatores relevantes. Ressalta-se ainda que o plano de AEE deve ser flexível e adaptável às necessidades individuais do aluno.

§ 1º O professor do AEE assegurará o registro de frequência na Sala de Recurso Multifuncional das atividades realizadas conforme o Plano de AEE, mediante anotações detalhadas em fichas de frequência, fichas de acompanhamento, portfólio e/ou caderno de registro. Além disso, serão registradas fotos e filmagens das atividades desenvolvidas na sala de recursos multifuncional, bem como será documentado o perfil de entrada e de saída do estudante, intervenções realizadas e os avanços alcançados em áreas como aprendizagem, comunicação e interação. Esses registros visam fornecer uma documentação completa e precisa do progresso do estudante ao longo do tempo.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 22 Os estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação devem passar por uma avaliação coletiva que seja processual, contínua, dinâmica e objetiva, visando contribuir para o processo de ensino e aprendizagem em conjunto com os demais estudantes, seus pais e os professores tanto do ensino regular quanto do AEE. Essa avaliação deve considerar as habilidades e possibilidades individuais de cada aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§1º Além disso, a avaliação mencionada no caput deste artigo deve permitir que tanto o professor da sala comum quanto o da Sala de Recurso Multifuncional possam, a partir dos resultados obtidos, analisar sua prática pedagógica. Isso envolve rever os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o estudante, as atividades propostas e também refletir sobre as concepções de conhecimento, ensino, educação e aprendizagem que estão sendo aplicadas. Essa análise contínua é essencial para o aprimoramento constante do processo educacional inclusivo.

CAPÍTULO VIII - DA CARGA HORÁRIA

Art. 23 A carga horária do aluno na Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será determinada de acordo com suas necessidades educacionais específicas e o planejamento individualizado elaborado pelo professor do AEE. Isso levará em consideração a carga horária total do aluno na escola, suas dificuldades e objetivos de aprendizagem.

§1 Os alunos frequentarão a Sala de AEE por um total de 4 horas durante a semana, podendo receber atendimento individualizado ou participar de pequenos grupos, conforme apropriado para cada situação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE		
Unidade Escolar:		
Nome do estudante:		
Ano/Turma:	Trimestre: 1º () 2º () 3º (X)	Semestre: 1º () 2º ()
Professor Especializado:		
Pedagoga:		Data de elaboração:
1. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO (CENSO ESCOLAR)		
1.1. Tipo de Deficiência / Indicação ao AEE (coletados no Censo Escolar)		
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva e Surdez	<input type="checkbox"/> Deficiência Visual	
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Cegueira	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual / TEA	<input type="checkbox"/> Baixa Visão	
<input type="checkbox"/> Altas Habilidades / Superdotação	<input type="checkbox"/> Surdocegueira	
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla		
1.2. Composição do Atendimento		
<input type="checkbox"/> Individual		
<input type="checkbox"/> Em grupo		
1.3. Recursos para uso do aluno em sala de aula e nas avaliações do INEP		
<input type="checkbox"/> Auxílio leitor (deficiência visual, intelectual e TEA).		
<input type="checkbox"/> Auxílio transcrição (alunos impossibilitados de escrever ou preencher o cartão de respostas)		
<input type="checkbox"/> CD/Mídia com áudio (aluno com deficiência visual)		
<input type="checkbox"/> Guia-intérprete (surdo cegueira)		
<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Libras (surdos e com deficiência auditiva sinalizantes)		
<input type="checkbox"/> Leitura labial (com deficiência auditiva não sinalizantes/que não se comunicam Libras)		
<input type="checkbox"/> Prova ampliada - Fonte 18 (com baixa visão)		
<input type="checkbox"/> Prova superampliada - Fonte 24 (com baixa visão)		
<input type="checkbox"/> CD com áudio (alunos com deficiência visual)		
<input type="checkbox"/> Prova de Língua Portuguesa como Segunda Língua (surdos e deficiência auditiva sinalizantes)		
<input type="checkbox"/> Prova em Vídeo Libras (surdos e com deficiência auditiva sinalizantes)		
<input type="checkbox"/> Material didático e prova em Braille (cegos ou com baixa visão que utilizem o Sistema Braille)		
<input type="checkbox"/> Nenhum		
1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de funções Cognitivas	<input type="checkbox"/> Ensino do Sistema Braille	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de vida autônoma		
<input type="checkbox"/> Enriquecimento curricular		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



<input type="checkbox"/> Ensino da Língua Portuguesa como Segunda Língua <input type="checkbox"/> Ensino técnicas de cálculo no Soroban Cognitivas <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de vida autônoma <input type="checkbox"/> Enriquecimento curricular <input type="checkbox"/> Ensino da Língua Portuguesa como Segunda Língua <input type="checkbox"/> Ensino técnicas de cálculo no Soroban	<input type="checkbox"/> Ensino de técnicas de orientação e mobilidade <input type="checkbox"/> Ensino da comunicação alternativa e aumentativa <input type="checkbox"/> Ensino da Libras <input type="checkbox"/> Ensino uso de recursos ópticos e não ópticos <input type="checkbox"/> Ensino da informática acessível
---	--

1.5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DO AEE				
<input type="checkbox"/> Segunda-feira	<input type="checkbox"/> Terça-feira	<input type="checkbox"/> Quarta-feira	<input type="checkbox"/> Quinta-feira	<input type="checkbox"/> Sexta-feira
Horário de atendimento:				

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
1ª Edição (início do 1º trimestre)	
APRENDIZAGENS CONSOLIDADAS (Descritores/Habilidades)	APRENDIZAGENS NÃO CONSOLIDADAS (Descritores/Habilidades)
ÁREA DE LINGUAGENS	ÁREA DE LINGUAGENS
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 0a9556a5-df47-4faf-b89b-963122a05dd
 Portaria Nº 003664/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

3. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	
Última Edição (final do 3º trimestre)	
APRENDIZAGENS CONSOLIDADAS (Descritores/Habilidades)	APRENDIZAGENS NÃO CONSOLIDADAS (Descritores/Habilidades)
ÁREA DE LINGUAGENS	ÁREA DE LINGUAGENS
ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

4. PLANO DE TRABALHO
4.1. Plano de Nivelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



--

4.2. ÁREA DE LINGUAGENS

Objetos de conhecimento (conteúdo)
Metodologia e Recursos
Avaliação

4.3. MATEMÁTICA

Objetos de conhecimento (conteúdo)
Metodologia e Recursos
Avaliação

4.4. ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Objetos de conhecimento (conteúdo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Metodologia e Recursos

Avaliação

4.5. ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Objetos de conhecimento (conteúdo)

Metodologia e Recursos

Avaliação

Professor/a _____ especializado/a _____ :

Pedagogo/a: _____

Diretor/a: _____

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 0a9556a5-df47-4faf-b89b-963122ad05dd
Portaria Nº 003664/2024